

SOLICITAÇÃO

	Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura Diretoria de Compras e Contratos		SOLICITAÇÃO COMPRAS / SERVIÇO	
1. Dados do Solicitante				
1.1. Nome da Unidade Solicitante Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado - DPA				
1.2. Data da Solicitação 12/06/2023	1.3. Servidor Solicitante (contato) Alexis Leandro de Freitas		1.4. Telefone / Ramal 31 2522-8709	
2. Dados do Produto ou Serviço				
2.1. Item 01 – Descrição detalhada do bem ou serviço: Aquisição de açúcar e adoçante, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.				
2.2. Justificativa/Finalidade da Aquisição/Contratação: Justifica-se a aquisição dos materiais de consumo, para reposição do estoque no Almoxarifado Central e atendimento e comarcas estabelecidas na região metropolitana, interior e Distrito Federal. Para subsidiar o quantitativo desta nova contratação foi considerado o consumo de maio2022/maio2023, considerando ainda a abertura de novas Unidades Administrativas na Capital, Comarcas no Interior e ingresso de novos servidores, estagiários e terceirizados, visando assim o abastecimento do Almoxarifado da Defensoria durante o período de 12 (doze) meses. As quantidades dos produtos apresentados no lotes 01 e 02 foram definidos de acordo com o consumo anual cujo controle é realizado pela Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado.				
2.3. Quantidade:	2.4. Unidade de Aquisição:	2.5. Código SIAD:	2.6. Valor Unitário Estimado/Mensal Estimado:	2.7. Valor Total Estimado/Anual Estimado: R\$ 45.898,40

2.8. Valor Total Estimado:

O custo estimado da contratação é de **R\$ 45.898,40** (quarenta e cinco mil e oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Belo Horizonte, 12 de junho de 2023.

Diogo Alexandre Vargas
Auxiliar Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Alexis Leandro de Freitas, Diretor de Patrimônio e Almoxarifado**, em 12/06/2023, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Alexandre Vargas, Auxiliar Administrativo**, em 12/06/2023, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0114225** e o código CRC **1B11C49E**.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de açúcar e adoçante, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD
1	AÇÚCAR	1.800	PCT 5KG	1669036
2	ADOCANTE	400	FRASCO 100ML	322482

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE	DESCRIÇÃO
1	AÇÚCAR tipo cristal branco, apresentação em embalagem 5kg.
2	ADOCANTE , ciclamato sódio, sacarina sódica, acessulfame k, apresentação líquida em frasco de 100mL.

2.1. Os rótulos dos itens (**LOTE 1 e 2**) devem estar de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências, precauções.

3. DO LOTE:

3.1. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: A participação nos **LOTES 01 e 02**, do presente Termo de Referência, será exclusivo a licitantes enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e cooperativas, conforme o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no art. 17, da Lei Estadual 20.826/2013, no art. 6º, do Decreto 44.630/2007 e o art. 3º, da Resolução SEPLAG Nº 58/2007.

4. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

4.1. Justifica-se a aquisição dos materiais de consumo, para reposição do estoque no Almoxarifado Central e atendimento e comarcas estabelecidas na região metropolitana, interior e Distrito Federal.

Para subsidiar o quantitativo desta nova contratação foi considerado o consumo de maio2022/maio2023, conforme quadro abaixo, abertura de novas Unidades Administrativas na Capital, Comarcas no Interior e ingresso de novos servidores, estagiários e terceirizados, visando o abastecimento do Almoxarifado da Defensoria durante o período de 12 (doze) meses. Ressaltamos, que

a contratação anterior, contrato nº 9344941/2022, devido ao aumento da demanda conforme mencionado anteriormente não suportou o quantitativo inicial ora contratado, sendo necessário a celebração de um Termo Aditivo de acréscimo de mais 220 pacotes de açúcar e de 100 frascos de adoçante para suportar as demandas até agosto/2023, aumento este que ainda não corresponde as necessidades de atendimento das unidades administrativas da DPMG, o que nos levou nesta nova contratação a aumentar o percentual de quantitativo em aproximadamente 33% (trinta e três por cento) para assim atender com qualidade e eficiência as unidades hoje existentes, bem como, as futuras unidades e ingressos de novos servidores.

Descrição	Consumo Mensal												Consumo Total (a)
	2022							2023					
	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV/ DEZ*	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	
Açúcar cristal	94	108	115	95	161	100	186	88	74	152	53	131	1.357
Adoçante	0*	0*	0*	0*	51	35	104	22	38	9	3	47	309

*Destacamos ainda, no mapa supracitado o consumo nos meses maio, junho, julho e agosto de 2022 zerado, diante da falta de estoque.

5. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

5.1. Conforme disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 48.012/2020, a aquisição de bens e de serviços comuns será precedida, obrigatoriamente, de licitação pública na modalidade de pregão, preferencialmente eletrônico, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.167/2002.

5.2. O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

7.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os equipamentos de forma independente.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Não se aplica.

9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

9.1. Das amostras:

9.1.1. Será exigido o envio de amostras para os **LOTES 1 e 2.**

- 9.1.2.** Os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar (menor preço) deverão enviar/despachar as amostras dos produtos ofertados em até 05 (cinco) dias corridos (com a devida comprovação), contados a partir da solicitação do pregoeiro.
- 9.2.** As amostras referentes aos **LOTES 1 e 2** deverão ser entregues na Diretoria de Compras e Contratos da Defensoria Pública do Estrado de Minas Gerais, Rua Bernardo Guimarães, nº 2731, 2º Andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.140-082
- 9.3.** Deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da empresa, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências, precauções.
- 9.3.1.** Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 dias após a homologação do procedimento licitatório.
- 9.3.2.** As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.
- 9.4. Referente aos lotes 1 e 2:** As amostras apresentadas pelos licitantes deverão ser de lotes comerciais, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostra.
- 9.4.1.** Serão desclassificadas as propostas dos licitantes que tiverem as amostras rejeitadas ou não a entregarem no prazo estabelecido.
- 9.4.3** A entrega das amostras é de inteira responsabilidade dos licitantes, não podendo a Administração Pública responder por quaisquer extravios ou fatos de terceiros. Será realizada a comparação entre as amostras apresentadas pelos licitantes e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.
- 9.4.4** Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais mandatórias do objeto desta licitação.
- 9.4.5.** Caso haja REPROVAÇÃO do produto apresentado como amostra pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço), o licitante classificado em segundo lugar será oportunamente convocado para apresentação de amostra do produto ofertado, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, e assim sucessivamente, até que seja selecionado produto com amostra aprovada.
- 9.4.5.1.** As amostras reprovadas deverão ser RETIRADAS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação da Diretoria de Compras e Contratos.
- 9.4.5.2.** Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.
- 9.5.** O direito de interpor recurso e exercer o contraditório e a ampla defesa frente ao laudo ou parecer que concluir pela desconformidade da amostra ao objeto da licitação será assegurado, devendo ser realizado no momento da fase recursal, do pregão eletrônico.
- 9.6.** Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já tenham usado o produto, além da análise de prospecto ou catálogo do material.
- 9.7.** Considerar-se-á fraude, a adulteração de qualquer ordem ou natureza praticada na classificação, na certificação, na produção, no acondicionamento e embalagem, transporte e distribuição, bem como em quaisquer documentos de qualidade do produto.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. PRAZO DE ENTREGA:

10.1.1. A entrega far-se-á de acordo com a quantidade solicitada pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

10.1.2. O prazo será de até 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da “Autorização de Fornecimento” ou documento equivalente a ser feita pela Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais diretamente à CONTRATADA, obedecendo-se o seguinte:

- LOTE 1: Do total de 1.800 (mil e oitocentos) pacotes de 5kg, a DPMG fará pedidos conforme sua necessidade e conveniência, sendo que cada pedido será de no mínimo 200 (duzentos) pacotes de 5kg.
- LOTE 2: Do total de 400 (quinhentos) frascos de 100mL, a DPMG fará pedidos conforme sua necessidade e conveniência, sendo que cada pedido será de no mínimo 50 (cinquenta) frascos de 100mL.

10.1.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

10.2. Por acordo entre as partes, o produto poderá ser entregue parceladamente observando o prazo máximo citado no item 10.1.2, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega da totalidade da Autorização do Fornecimento “A.F.”.

10.3. Os produtos deverão ser industrializados e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de modo a permitir completa segurança.

10.2. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

10.2.1. O local de entrega será no Almoxarifado Central da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, situado na Avenida Três, nº 311, Condomínio Parque Norte, Bairro Morro Alto, Vespasiano/MG, de 09:00 às 16:00hs, próximo à Cidade Administrativa do Governo do Estado de Minas Gerais.

10.2.2. A entrega deverá ser agendada junto ao Escritório do Almoxarifado Central da Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado, por meio da linha telefônica (31) 98312-6369.

10.2.3. A validade da proposta deverá ser no mínimo de 30 (trinta) dias.

10.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

10.3.1. O material, objeto deste Termo, será recebido:

10.3.2. Provisoriamente, pela Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado para posterior comprovação de sua quantidade, qualidade e conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3.3. Definitivamente, pela Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado após comprovação do pleno atendimento às condições deste Termo de Referência e de sua consequente aceitação, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante assinatura em Nota Fiscal e/ou confirmação via e-mail eletrônico.

10.3.3.1. A Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com as condições dispostas neste Termo.

10.3.3.2. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança do material por ela fornecido à DEFENSORIA

11. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

11.1. Não se aplica.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente.

13. DO CONTRATO:

13.3. Para o **LOTES 01 e 02**, encerrado o procedimento licitatório após a aceitação da proposta, o representante legal do licitante detentor da melhor proposta será convocado para firmar o termo de Contrato.

13.3.1. A contratada deverá manter durante a execução do contrato deverá manter as mesmas condições de habilitação e da proposta vencedora.

13.3.2. No caso de o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar o documento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.3.3. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

14.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, como representante da Administração.

14.1.1. Para a presente contratação será designado a servidor Emerson Varela Delgado – MASP: 7.000.137-5, como Gestor.

14.1.2. Será designado o servidor Alexis Leandro de Freitas, MASP: 7.000.327-2, como fiscal.

14.2. Caberá ao gestor:

- a)** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;
- b)** Atestar a entrega do fornecimento contratado no documento fiscal correspondente;
- c)** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento, se não abordadas no Termo de Referência;
- d)** Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento licitado, sempre que a medida for considerada necessária.

14.3. Caberá ao fiscal:

- a)** Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação ao fornecimento do contrato.

14.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

14.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

14.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

14.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

14.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

15. DA GARANTIA

15.1. Para os LOTES 1 e 2: Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) e (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. A garantia iniciará a partir do recebimento definitivo pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado, exceto para os serviços de entrega. Caso os serviços de entrega, seja, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes do mencionado fornecimento.

17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

17.1. DA CONTRATADA:

17.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

17.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

17.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

17.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

17.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer

qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

17.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

17.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

17.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

17.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

17.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representa-lo na execução do objeto contratado.

17.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

17.2. DA CONTRATANTE:

17.2.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

17.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

17.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

17.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

17.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

17.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

17.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

17.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito.

18.1.2. Multa de até:

18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado.

18.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

18.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas.

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 a 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto.

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo.

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração

administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 47.217,44** (quarenta e sete mil e duzentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos), conforme estimativa de preços a seguir:

Itens	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
Açúcar	1.800	23,5060	42.310,80
Adoçante	400	12,2666	4.906,64

Belo Horizonte, 19 de junho de 2023.

ALEXIS LEANDRO DE FREITAS

DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO



Documento assinado eletronicamente por **Alexis Leandro de Freitas**, **Diretor de Patrimônio e Almoхарifado**, em 19/06/2023, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0116995** e o código CRC **027A58A7**.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000139/2023

Pedido de material e serviço: 1441003 000116/2023

Data de criação: 16/06/2023

Situação: Assinado

Responsável: KARLA LINHARES DE FREITAS BARBOSA

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	001669036	ACUCAR TIPO: CRISTAL BRANCO; APRESENTACAO: EMBALAGEM 5 KG;	PACOTES	1.800,0000	21,0000	27,3100	22,9880	41.378,40	Média
Total orçado:								41.378,40	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 001669036

Unidade de aquisição: PACOTES

Descrição do item:

ACUCAR TIPO: CRISTAL BRANCO; APRESENTACAO: EMBALAGEM 5 KG;

Índice de atualização associado à classe:

Não existe índice de atualização vinculado à classe de material no momento da geração desse relatório.

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa:

-

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 21,0000

Média: R\$ 22,9880

Mediana: R\$ 21,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Banco de preços, sistemas de cotação ou pesquisa publicada em mídias ou em sítios eletrônicos (inciso III)	2	-	1.800,0000	12/06/2023	-	-	-	24,6300	24,6300
Inserção manual / Banco de preços, sistemas de cotação ou pesquisa publicada em mídias ou em sítios eletrônicos (inciso III)	1	-	1.800,0000	12/06/2023	-	-	-	27,3100	27,3100
Itens homologados-ratificados / -	-	5381006 000002/2023	920,0000	17/05/2023 09:02	Nutriçucar / Cristal	Pregão - Pregão eletrônico	45.953.584/0001-58 - M. G. OLIVEIRA DA COSTA COMERCIO LTDA	21,0000	21,0000
Itens homologados-ratificados / -	-	2061034 000030/2022	135,0000	24/06/2022 11:43	coruri / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	02.380.940/0001-89 - MERCANTIL AQUARELA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA -EPP	21,0000	21,0000
Itens homologados-ratificados / -	-	2181003 000046/2022	256,0000	19/08/2022 09:53	CRISTAL DE MINAS / 5 KG	Pregão - Pregão eletrônico	35.322.200/0001-45 - FABIANA D. CARVALHO LTDA.	21,0000	21,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 1

Origem do preço	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Itens homologados-ratificados / -	2101032 000013/2023	50,0000	19/05/2023 14:42	Conf. Edital / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	42.516.875/0001-90 - LILIAN BERNARDES MOSINHO SANTOS 07491273688	23,9400	23,9400

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 62

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Itens homologados-ratificados / -	-	1261022 000046/2022	200,0000	13/12/2022 12:37	Coruripe / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$	19.419.099/0001-99 - ALEX SILVA SANTOS 05371798609	18,1200	18,1200	8

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Itens homologados / ratificados / -	-	1261022 000046/2022	200,0000	13/12/2022 12:37	Coruripe / -	17.600,00	19.419.099/0001-99 - ALEX SILVA SANTOS 05371798609	18,1200	18,1200	8
Itens homologados / ratificados / -	-	1255125 000018/2022	15,0000	14/06/2022 16:45	LAÇUCAR / PCT 5KG	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	23.875.429/0001-28 - PREMIUM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI - ME	19,9999	19,9999	8
Itens homologados / ratificados / -	-	1261019 000012/2022	50,0000	15/08/2022 09:28	Conforme Proposta / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	28.991.872/0001-88 - MARCELE SUHETT DA SILVA RIBEIRO LINHARES 09849841605	20,2900	20,2900	8
Itens homologados / ratificados / -	-	2101160 000012/2022	70,0000	22/08/2022 15:03	coruripe / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME	17,8870	17,8870	8
Itens homologados / ratificados / -	-	1261033 000002/2023	70,0000	02/03/2023 16:35	CORURIFE / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME	19,0500	19,0500	8
Itens homologados / ratificados / -	-	1261005 000024/2022	40,0000	01/09/2022 08:47	Delta / Embalagem 5 kg	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	27.490.179/0001-69 - ROBISON PEREIRA GOMES 08631240621 - ME	20,0000	20,0000	8
Itens homologados / ratificados / -	-	2101014 000005/2022	50,0000	13/07/2022 15:25	curulipe / 5kg	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME	19,6000	19,6000	8
Itens homologados / ratificados / -	-	1261016 000015/2022	60,0000	17/08/2022 16:47	coruripw / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME	17,8600	17,8600	8
Itens homologados / ratificados / -	-	1261032 000003/2023	80,0000	22/03/2023 10:52	Delta / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	00.697.364/0001-72 - MARIA TERESA PEREIRA COELHO & CIA LTDA -ME	16,8900	16,8900	8
Itens homologados / ratificados / -	-	2101028 000008/2023	200,0000	19/05/2023 17:28	DELTA / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	31.743.464/0001-11 - COMERCIAL SEGURANCA LTDA	18,4600	18,4600	8

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Itens homologados-ratificados / -	-	2311076 000257/2022	2.000,0000	19/07/2022 08:45	LAÇUCAR / LAÇUCAR	Pregão - Pregão eletrônico	34.665.164/0001-50 - MARCOS ANDRE SARMENTO CRUZ	19,9500	19,9500	8
Itens homologados-ratificados / -	-	1261021 000004/2023	50,0000	09/03/2023 08:31	delta / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	14.279.256/0001-94 - SUPERMERCADO MONTE UM LTDA -ME	17,8000	17,8000	8
Itens homologados-ratificados / -	-	2101028 000011/2022	200,0000	19/07/2022 10:13	Vivaçucar / 5KG	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	21.641.059/0001-39 - DISTRIBUIDORA PERES & ARAUJO LTDA - ME	19,5000	19,5000	8
Itens homologados-ratificados / -	-	1371054 000015/2022	35,0000	21/09/2022 08:41	coruripe / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	02.380.940/0001-89 - MERCANTIL AQUARELA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA -EPP	20,0000	20,0000	8
Itens homologados-ratificados / -	-	3041002 000007/2023	300,0000	07/02/2023 14:51	Laçúcar / pcts 5kg	Cotação eletrônica - Empresa Pública, Sociedade Economia Mista	02.412.970/0001-20 - NOVO MILENIO PRODUTOS E SERVICOS LTDA	16,9100	16,9100	8
Itens homologados-ratificados / -	-	2461022 000004/2023	11,0000	05/04/2023 17:47	Eurocucar / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	26.759.927/0001-01 - AC CLEAN COMERCIO DE LIMPEZA LTDA	18,6400	18,6400	8
Itens homologados-ratificados / -	-	1051005 000043/2022	210,0000	18/08/2022 14:52	Cristal Minas / -	Pregão - Pregão eletrônico	44.952.932/0001-00 - ANA PAULA DOS SANTOS 01673012680	20,3600	20,3600	8
Itens homologados-ratificados / -	-	2101020 000004/2022	80,0000	06/06/2022 17:11	coruripe / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME	19,8800	19,8800	8
Itens homologados-ratificados / -	-	1371052 000013/2022	120,0000	30/09/2022 08:37	Kehdi / Pacote 5kg	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	41.785.509/0001-74 - LUCAS RISALI 10817971696	16,5000	16,5000	8
Itens homologados-ratificados / -	-	1261035 000024/2022	30,0000	05/09/2022 13:33	DELTA / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	19.795.616/0001-24 - MERCADO CENTRAL LTDA - ME	16,8900	16,8900	8
Itens homologados-ratificados / -	-	1261015 000012/2022	72,0000	04/10/2022 11:33	Coruripe / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME	19,0515	19,0515	8

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Itens homologados / ratificados / -	-	2171005 000041/2022	10,0000	14/11/2022 09:35	Coruripe / Conf. especificação	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	26.759.927/0001-01 - AC CLEAN COMERCIO DE LIMPEZA LTDA	19,4000	19,4000	8
Itens homologados / ratificados / -	-	1261334 000001/2023	60,0000	21/03/2023 13:46	DELTA / PCT 5KG	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	10.281.405/0001-07 - ARMAZEM DO JERONIMO LTDA ME	17,9000	17,9000	8
Itens homologados / ratificados / -	-	2101020 000003/2023	60,0000	18/04/2023 20:36	coruripe / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME	16,7400	16,7400	8
Itens homologados / ratificados / -	-	1261003 000019/2022	100,0000	26/10/2022 10:18	coururipe / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME	18,1800	18,1800	8
Itens homologados / ratificados / -	-	1261041 000026/2022	200,0000	04/10/2022 11:14	Delta / Cristal 5kg	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	41.785.509/0001-74 - LUCAS RISALI 10817971696	18,0000	18,0000	8
Itens homologados / ratificados / -	-	1261004 000018/2022	45,0000	14/12/2022 10:29	coruri'pe / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	02.380.940/0001-89 - MERCANTIL AQUARELA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA -EPP	17,9900	17,9900	8
Itens homologados / ratificados / -	-	2101030 000009/2022	60,0000	28/06/2022 16:49	Delta / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	00.697.364/0001-72 - MARIA TERESA PEREIRA COELHO & CIA LTDA -ME	18,4900	18,4900	8
Itens homologados / ratificados / -	-	1261009 000025/2022	40,0000	30/08/2022 10:38	DELTA / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	34.418.799/0001-52 - CLEOMAR MARQUES DA SILVA 04980860621	20,3200	20,3200	8
Itens homologados / ratificados / -	-	1261013 000011/2022	100,0000	28/11/2022 08:46	ALVINHO / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	45.853.627/0001-23 - DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	18,8900	18,8900	8
Itens homologados / ratificados / -	-	1261031 000001/2023	60,0000	03/04/2023 09:01	monte alegre / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	41.887.274/0001-21 - SIRLENE DE MATOS CAIXETA - EPP	17,8900	17,8900	8

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Itens homologados / ratificados / -	-	1541003 000045/2022	42,0000	05/09/2022 12:38	Minasçucar / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	44.952.932/0001-00 - ANA PAULA DOS SANTOS 01673012680	17,6800	17,6800	8
Itens homologados / ratificados / -	-	2301403 000047/2022	80,0000	28/07/2022 14:48	Vivaçucar / 5kg	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	45.280.300/0001-00 - GLOBAL ATACADISTA E REPRESENTACOES CAMARGO LTDA	17,5000	17,5000	8
Itens homologados / ratificados / -	-	1541003 000012/2023	34,0000	28/04/2023 14:40	brucucar / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	41.306.422/0001-77 - WESLEY SIMAO SOARES 05496226678	16,9000	16,9000	8
Itens homologados / ratificados / -	-	1031018 000708/2022	7.000,0000	25/11/2022 17:12	Delta / Cristal - Pct 05kg	Pregão - Pregão eletrônico	05.656.062/0001-70 - MULTICOM COMERCIO MULTIPLO DE ALIMENTOS LTDA	16,0000	16,0000	8
Itens homologados / ratificados / -	-	1261002 000003/2023	40,0000	10/03/2023 10:18	Nutriaçucar / Cristal	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	46.924.191/0001-89 - LAICIA CAROLINE GIL DE SA CASTRO OLIVEIRA 06936839614	17,8000	17,8000	8
Itens homologados / ratificados / -	-	1261024 000009/2022	100,0000	29/06/2022 17:03	coruripe / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME	18,2500	18,2500	8
Itens homologados / ratificados / -	-	1261315 000003/2023	100,0000	03/04/2023 08:38	Delta / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	25.606.385/0001-66 - SUPERMERCADO ASA BRANCA LTDA	16,9900	16,9900	8
Itens homologados / ratificados / -	-	1261034 000020/2022	50,0000	02/08/2022 16:25	coruripe / 5 kg	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	36.616.790/0001-81 - GABRIELA RESENDE DO NASCIMENTO SILVA 70029672155	18,9800	18,9800	8
Itens homologados / ratificados / -	-	1261029 000009/2022	60,0000	05/07/2022 09:39	Delta / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	38.568.903/0001-46 - GERA SUPERMERCADO LTDA -EPP	17,9000	17,9000	8
Itens homologados / ratificados / -	-	2101018 000014/2022	100,0000	15/08/2022 10:29	DELTA / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	34.418.799/0001-52 - CLEOMAR MARQUES DA SILVA 04980860621	18,9900	18,9900	8
Itens	-	2311021 000085/2022	1.000,0000	05/04/2023 10:49	União / Cristal	Pregão - Pregão	45.953.584/0001-58 - M. G.	18,0000	18,0000	8

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
homologados / ratificados / -	-	2311021 000085/2022	1.000,0000	05/04/2023 10:49	União / Cristal	eletrônico	OLIVEIRA DA COSTA COMERCIO LTDA	18,0000	18,0000	8
Itens homologados / ratificados / -	-	1261025 000011/2022	30,0000	01/08/2022 11:56	CORURIFE / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME	17,3705	17,3705	8
Itens homologados / ratificados / -	-	1091012 000194/2022	1.500,0000	11/07/2022 14:09	Delta / -	Registro de preços não realizado no SIRP	05.656.062/0001-70 - MULTICOM COMERCIO MULTIPLO DE ALIMENTOS LTDA	18,0000	18,0000	8
Itens homologados / ratificados / -	-	2101016 000013/2022	30,0000	25/11/2022 10:11	Alvinho / PCT 5 KG	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	04.294.194/0001-36 - ATACADISTA TRES VALES EIRELI	18,9000	18,9000	8
Itens homologados / ratificados / -	-	2101016 000005/2022	10,0000	30/06/2022 09:35	ALVINHO / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	04.294.194/0001-36 - ATACADISTA TRES VALES EIRELI	19,5000	19,5000	8
Itens homologados / ratificados / -	-	1261028 000029/2022	48,0000	29/11/2022 15:10	CORURIFE / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME	18,7600	18,7600	8
Itens homologados / ratificados / -	-	1261026 000016/2022	100,0000	22/07/2022 15:23	DELTA / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	34.418.799/0001-52 - CLEOMAR MARQUES DA SILVA 04980860621	17,9200	17,9200	8
Itens homologados / ratificados / -	-	3051002 000188/2022	700,0000	20/09/2022 15:27	LAÇUCAR / LAÇUCAR	Pregão - Pregão eletrônico	21.016.690/0001-47 - CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	19,5000	19,5000	8
Itens homologados / ratificados / -	-	2281314 000010/2022	90,0000	28/06/2022 17:19	Laçucar / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	38.358.078/0001-55 - JESSICA DE FATIMA PIRES DA SILVA 09358521660	17,3400	17,3400	8
Itens homologados / ratificados / -	-	3041002 000061/2022	38,0000	10/11/2022 15:33	coruripe / -	Cotação eletrônica - Empresa Pública, Sociedade Economia Mista	02.380.940/0001-89 - MERCANTIL AQUARELA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA -EPP	18,9000	18,9000	8
Itens homologados / ratificados / -	-	1261005 000002/2023	60,0000	24/03/2023 10:59	corulipe / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME	17,9960	17,9960	8

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Itens homologados / ratificados / -	-	2101036 000008/2022	50,0000	19/09/2022 10:05	coruripe / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME	18,9000	18,9000	8
Itens homologados / ratificados / -	-	1261313 000011/2022	80,0000	23/06/2022 07:54	Delta / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	00.357.934/0001-85 - RIVELINO SUPERMERCADOS LTDA - EPP	16,8900	16,8900	8
Itens homologados / ratificados / -	-	1255125 000040/2022	18,0000	24/11/2022 11:58	CORURIFE / CRISTAL	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	23.875.429/0001-28 - PREMIUM ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA.	18,8900	18,8900	8
Itens homologados / ratificados / -	-	1011014 000183/2022	250,0000	28/12/2022 17:45	coruripe / cristal 5k	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	48.501.228/0001-91 - ISABEL FERREIRA DIAS DE MATOS 10465144667	16,9900	16,9900	8
Itens homologados / ratificados / -	-	1261002 000017/2022	40,0000	12/08/2022 16:03	delta / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	14.858.478/0001-61 - SUPERMERCADO LUANA LTDA	17,9000	17,9000	8
Itens homologados / ratificados / -	-	1371052 000013/2022	60,0000	30/09/2022 08:38	Kehdi / Pacote 5kg	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	41.785.509/0001-74 - LUCAS RISALI 10817971696	16,5000	16,5000	8
Itens homologados / ratificados / -	-	1261035 000004/2023	45,0000	28/03/2023 07:50	Delta / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	19.795.616/0001-24 - MERCADO CENTRAL LTDA - ME	16,4900	16,4900	8
Itens homologados / ratificados / -	-	1371056 000001/2023	24,0000	13/03/2023 13:40	Nutriaçucar / Cristal	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	46.924.191/0001-89 - LAICIA CAROLINE GIL DE SA CASTRO OLIVEIRA 06936839614	18,0700	18,0700	8
Itens homologados / ratificados / -	-	1261024 000002/2023	100,0000	01/04/2023 22:01	coruripe / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME	17,9900	17,9900	8
Itens homologados / ratificados / -	-	2101034 000031/2022	100,0000	25/11/2022 14:06	DELTA / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	34.418.799/0001-52 - CLEOMAR MARQUES DA SILVA 04980860621	18,0000	18,0000	8

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome: KARLA LINHARES DE FREITAS BARBOSA

Masp: X0101894

CPF: xxx.871.756-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura: 16/06/2023 12:10:50

Código de Autenticidade:

Código verificador: 230000228934355078762023



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000140/2023

Pedido de material e serviço: 1441003 000117/2023

Data de criação: 16/06/2023

Situação: Assinado

Responsável: KARLA LINHARES DE FREITAS BARBOSA

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	000322482	ADOCANTE - IDENTIFICACAO: CICLAMATO SODIO, SACARINA SODICA, ACESSULFAME K; APRESENTACAO: LIQUIDO;	FRASCO 100,00	400,0000	10,5100	14,9000	12,2666	4.906,64	Média
Total orçado:								4.906,64	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 000322482

Unidade de aquisição: FRASCO 100,00 MILILITRO

Descrição do item:

ADOCANTE - IDENTIFICACAO: CICLAMATO SODIO, SACARINA SODICA, ACESSULFAME K; APRESENTACAO: LIQUIDO;

Índice de atualização associado à classe: Não existe índice de atualização vinculado à classe de material no momento da geração desse relatório.

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 10,5100

Média: R\$ 12,2666

Mediana: R\$ 11,3900

Preços que compõem o orçamento estimado

Melhores preços / SIAD

Página 1 de 4

19/06/2023 19:56

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Mapa de Preços (0118722) SEI 9990000001.004487/2023-81 / pg. 21

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Banco de preços, sistemas de cotação ou pesquisa publicada em mídias ou em sítios eletrônicos (inciso III)	3	-	400,0000	19/06/2023	-	-	37.144.275/0001-09 - V.K.N NEGOCIOS EM SUPLEMENTACAO, CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTDA	14,9000	14,9000
Inserção manual / Banco de preços, sistemas de cotação ou pesquisa publicada em mídias ou em sítios eletrônicos (inciso III)	2	-	400,0000	12/06/2023	-	-	17.256.512/0001-16 - DROGARIA ARAUJO S/A	11,3900	11,3900
Inserção manual / Banco de preços, sistemas de cotação ou pesquisa publicada em mídias ou em sítios eletrônicos (inciso III)	1	-	400,0000	12/06/2023	-	-	00.776.574/0006-60 - americanas s.a.	10,5100	10,5100

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 7

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Itens homologados / ratificados / -	-	5381006 000002/2023	234,0000	17/05/2023 09:02	ADOCYL / Adoçante FRASCO 100 ML	Pregão - Pregão eletrônico	15.407.876/0001-24 - ALEXANDRE H M CHAMONE COMERCIO - EPP	3,5800	3,5800	8
Itens homologados / ratificados / -	-	2061034 000030/2022	90,0000	24/06/2022 11:43	magro / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	02.380.940/0001-89 - MERCANTIL AQUARELA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA -EPP	4,9000	4,9000	8
Itens homologados / ratificados / -	-	1261015 000012/2022	40,0000	04/10/2022 14:11	sm / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME	4,7293	4,7293	8

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)	(*) Justificativas
Itens homologados-ratificados / -	-	1261015 000012/2022	40,0000	04/10/2022 14:11	sm / -	17.600,00	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME	4,7293	4,7293	8
Itens homologados-ratificados / -	-	1261025 000011/2022	20,0000	01/08/2022 11:56	WOLF / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME	4,9890	4,9890	8
Itens homologados-ratificados / -	-	1031018 000459/2022	2.000,0000	20/07/2022 16:18	wolfs / ADOCANTE - IDENTIFICACAO: CICLAMATO SODI	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	45.602.412/0001-30 - CAROLINA CARVALHO FREITAS 15877172638	3,5900	3,5900	8
Itens homologados-ratificados / -	-	5030001 000018/2023	33,0000	11/04/2023 14:41	ADOCIL / -	Cotação eletrônica - Empresa Pública, Sociedade Economia Mista	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME	4,8800	4,8800	8
Itens homologados-ratificados / -	-	1261005 000002/2023	15,0000	24/03/2023 10:59	adocyl / -	Cotação eletrônica - adm direta, fundação ou autarquia - Até R\$ 17.600,00	41.658.519/0001-49 - CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME	4,9400	4,9400	8

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome: KARLA LINHARES DE FREITAS BARBOSA

Masp: X0101894

CPF: xxx.871.756-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura: 19/06/2023 17:11:10

Código de Autenticidade:

Código verificador: 230000232439648443352023



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

Processo Sei nº 9990000001.004487/2023-81

PARECER n.º 071/2023.

Exma. Sra. Defensora Pública-Geral
Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

EMENTA: Pregão nº 076/2023 – Aquisição
de Açúcar e Adoçante – Aprovado.

I – RELATÓRIO

1.1 Trata-se de processo administrativo destinado à realização de prego eletrônico visando à aquisição de açúcar e adoçante conforme solicitação originária da Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado (0089279) e Termo de Referência (0114225).

1.2. Instruem os autos os seguintes documentos constantes no SEI:

Nº SEI	Documento	Data	Unidade
☐ 0114225	Solicitação Solicitação de Compras	12/06/2023	SRLI/DPA
☐ 0114249	Relatório de Item de Material/Serviço Relatório de material - Açúcar	12/06/2023	SRLI/DPA
☐ 0114254	Relatório de Item de Material/Serviço Relatório de material - Adoçante	12/06/2023	SRLI/DPA
☐ 0114262	Relatório de Notificação de Coleta de Preços	12/06/2023	SRLI/DPA
☐ 0114265	Mapa de Preços - Pós Coleta de Preços	12/06/2023	SRLI/DPA
☐ 0114268	Orçamento Magazine Luiza - Açúcar	12/06/2023	SRLI/DPA
☐ 0114270	Orçamento Supermercado Sonda - Açúcar	12/06/2023	SRLI/DPA
☐ 0114272	Orçamento Americanas - Adoçante	12/06/2023	SRLI/DPA
☐ 0114276	Orçamento Drogeria Araújo - Adoçante	12/06/2023	SRLI/DPA
☐ 0114278	Orçamento Magazine Luiza - Adoçante	12/06/2023	SRLI/DPA
☐ 0114284	Mapa de Preços	12/06/2023	SRLI/DPA
☐ 0114343	Informativo Nota Explicativa	12/06/2023	SRLI/DPA
☐ 0114361	Termo de Referência	12/06/2023	SRLI/DPA
☐ 0114370	Memorando 39	12/06/2023	SRLI/DPA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

☐	0114807	Despacho	13/06/2023	SRLI
☐	0116931	Memorando 279	19/06/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0116973	Orçamento Adoçante	19/06/2023	SRLI/DPA
☐	0116974	Orçamento Açúcar	19/06/2023	SRLI/DPA
☐	0116995	Termo de Referência	19/06/2023	SRLI/DPA
☐	0117007	Memorando 43	19/06/2023	SRLI/DPA
☐	0117020	Solicitação de Dotação Orçamentária e Financeira	19/06/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0117187	Declaração de disponibilidade orçamentária	20/06/2023	SPGF/DPOMA
☐	0118717	Relatório de Solicitação de Compras	23/06/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0118721	Relatório de Pedido de Compra	23/06/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0118722	Mapa de Preços	23/06/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0118727	Relatório de Processo de Compras	23/06/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0119490	Minuta Autorização p Realiz. de Licitação na Mod. Pregão	27/06/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0119493	Resolução Comissão Permanente de Licitação	27/06/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0119496	Minuta Edital de Licitação	27/06/2023	SRLI/DCC/SC
☐	0119501	Memorando 299	27/06/2023	SRLI/DCC/SC

1.3. Nesses termos, o procedimento foi encaminhado para esta Assessoria Jurídica para análise de sua regularidade jurídica, conforme determina o art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

1.4. É o relatório. Passa-se à análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. No âmbito do Estado de Minas Gerais, a matéria está regulamentada pelo Decreto n.º 48.012, de 22 de julho de 2020, que trata da modalidade de licitação denominada pregão eletrônico, nos termos do art. 1º da Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

2.2. *In casu*, verifica-se no termo de referência, item 6, declaração de que se trata de bens comuns, por isto, em face da referida manifestação passível de ser licitado por meio da modalidade licitatória pregão eletrônico.

2.3. Conforme determina o art. 7º da Lei nº 14.167/02, a fase preparatória do pregão deve observar diversas exigências.

2.3.1 Em **primeiro lugar** se fazem necessário, nos termos do inc. I, que a autoridade competente ou aquele a quem foi delegada competência, o ordenador de despesas ou o agente encarregado da compra, demonstre a necessidade da contratação, defina o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, ou dispensa deste, inclusive os prazos para fornecimento, e designe, entre os servidores dos órgãos ou das entidades da administração pública estadual, o pregoeiro, com capacitação específica, e sua equipe de apoio.

2.3.2 Em **segundo lugar**, conforme o disposto nos inc. II e III do referido dispositivo legal, a definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem a competição, devendo constar ainda nos autos do procedimento, a justificativa das definições do objeto e os elementos técnicos que as fundamentam, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados.

2.4. Conforme dito outrora a solicitação foi feita pela Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado (0114225), autorizada pelo Subdefensor Público-Geral, (0117187).

2.5. Com efeito, percebe-se que o objeto da licitação e o quantitativo necessário foram definidos pelo solicitante no documento 0116995, Termo de Referência.

2.6. Foram colhidos orçamentos para realização da pesquisa de mercado (0114270, 0114276, 0116973 e 0116974) e realizada pesquisa no Portal de Compras MG, tendo-se obtido a mediana de preços constante dos mapas comparativos de preço - detalhado (0118722).



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

2.6.1 Ressalte-se que em face da publicação da Resolução Seplag nº 102, de 29 de dezembro de 2022, que “Regulamenta o procedimento de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo”, houve alteração do procedimento de pesquisas de preços, bem como do valor de referência a ser considerado para as contratações ou compras.

2.6.2. Saliente-se que por força da autonomia da DPMG a mesma não está subordinada as normas aplicáveis ao Poder Executivo. No entanto, em razão da Instituição utilizar o Portal de Compras do Estado que, de toda sorte, segue os normativos do Poder Executivo, tais alterações estão sendo aplicadas aos seus procedimentos licitatórios.

2.7. Em seguida o processo fora cadastrado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, tendo-se obtidos os relatórios 0114249, 0114254, 0118717, 0118721 e 011872 e mapas de preços 0118722.

2.8. Arrematando, observa-se a existência de declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, preenchida pelos setores competentes (0117187).

2.9. No que tange à minuta do ato de autorização para a realização de licitação na modalidade pregão (0119490) verifico que foram expostos os motivos e as razões de direito para realização do pregão.

2.10. Passa-se a analisar a regularidade jurídica da minuta de edital apresentada (0119496), para verificar sua consonância com o art. 40 da Lei 8.666/93.

2.11. Observa-se que o edital contém no preâmbulo a indicação de que o certame está sendo realizado pela DPMG, a modalidade, o tipo da licitação e menção a legislação que rege a licitação. **Recomenda-se à adequação o número do procedimento no preâmbulo.**

2.12. Posteriormente, o edital disciplina nas Disposições Preliminares sobre o local, dia e hora para recebimento das propostas, bem como para início da abertura da sessão do pregão.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

2.12.1. Ressalta-se, no ponto, ser necessária a observância das datas a constarem desta cláusula para que seja resguardado o prazo mínimo de oito dias úteis entre a publicação do aviso da licitação e a data fixada para apresentação das propostas, conforme determina o art. 9º, IV, da Lei Estadual nº 14.167/2002 e art. 25 do Decreto Estadual nº 48.012/2020.

2.13. Constam ainda do edital, cumprindo o que determina a legislação pertinente: a) o objeto da licitação; b) as condições de participação no certame; c) os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto; d) os critérios para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; e) as condições de pagamento; f) as instruções e normas para os recursos previstos em Lei; g) as sanções para o caso de inadimplemento; h) prazo e condições de recebimento do objeto da licitação, i) Lei Geral de Proteção de Dados.

2.13.1. Registre-se que em relação ao item 10, Habilitação, subitem 10.9 qualificação econômico financeira, verifica-se que não se exigiu o balanço patrimonial, o que pode ser realizado, conforme entendimento desta Assessoria no Parecer Jurídico 059/2020, acolhido integralmente pela Subdefensora Pública-Geral à época, no qual restou autorizada *“a dispensa do balanço patrimonial nas licitações com entrega imediata, baixo vulto ou que não resulte em consequências inoperantes à execução do objeto que se pretende contratar.”*. A dispensa do balanço restou confirmada através do MEMO nº 299/2023 – DPMG/SRLI/DCC/SC (0119501).

2.14. zada *“a dispensa do balanço patrimonial nas licitações com entrega imediata, baixo vulto ou que não resulte em consequências inoperantes à execução do objeto que se pretende contratar.”*. A dispensa do balanço restou confirmada através do MEMO nº 097/2023 – DPMG/SRLI/DCC/SC (0083819).

2.14. Quanto à regularidade jurídica da minuta contratual, previstas no Anexo IV do edital, verifica-se que, em linhas gerais, as cláusulas cumprem as exigências previstas nos artigos 54 e §1º e 55, da Lei n.º 8.666/93.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

2.14.1. No preâmbulo está estabelecida a identificação dos contratantes, havendo, ainda, menção expressa à legislação aplicável à execução do contrato e ao Pregão Eletrônico ao qual está vinculado.

2.14.2. A **cláusula primeira** descreve o objeto e seu detalhamento. Já as **cláusulas segunda, terceira, quarta e quinta** estabelecem o preço, as condições comerciais, a garantia e a vigência.

2.14.3. As **cláusulas sexta, sétima, oitava e nona** tratam dos procedimentos de fiscalização e gerenciamento da relação jurídica, das obrigações, dos recursos orçamentários e das sanções.

2.14.4. Por sua vez, as **cláusulas décima, décima primeira, décima segunda e décima terceira** estabelecem as hipóteses de alterações do contrato, os casos de rescisão, a obrigatoriedade de publicação e as diretrizes da Proteção e Informação de dados – LGPD.

2.14.5. Por fim, as **cláusulas décima quarta e décima quinta** firmam o foro e as disposições finais

2.15. Além disto, cumpre salientar que se exige, das autoridades administrativas competentes para a realização dos atos relacionados ao procedimento licitatório, a condução de suas atividades em conformidade com os princípios aplicáveis à licitação, bem como os que regem a Administração Pública em geral, previstos constitucionalmente (art. 37), especialmente o da supremacia e indisponibilidade do interesse público, o da impessoalidade, o da moralidade e da probidade administrativa.

2.16. Outrossim, tratando-se de processo licitatório, a aplicação da Lei n.º 8.666/93 é exigida, subsidiariamente, por tratar de normas gerais que se aplicam ao âmbito das unidades federativas. Em especial, a observância do art. 38, que dispõe sobre as fases procedimentais e dos documentos que deverão ser juntados, oportunamente, ao processo administrativo.

2.17. Especial atenção deve ser conferida à documentação exigida para a habilitação, constantes genericamente do arts. 27 a 33, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos decretos estaduais pertinentes e ao tratamento dife-



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica

renciado às Micro e Pequenas Empresas, consoante disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

2.18. Derradeiramente, impende frisar, conforme mencionado anteriormente, a análise que ora se procede da minuta do edital é puramente jurídica, perpassa pela análise da conformidade do texto com o ordenamento jurídico, em especial com os requisitos da Lei nº 8.666/93.

III – CONCLUSÃO

3.1. Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, **concluo pela regularidade jurídica do procedimento administrativo em análise**, em especial da realização da licitação na modalidade pregão eletrônico, processo nº 076/2023, para fins de aquisição de açúcar e adoçante.

3.2 Da mesma forma, opino pela regularidade da minuta de autorização para realização do pregão (0119490) e da minuta do contrato (0119496)

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 04 de julho de 2023.

Priscila Newley Kopke
MA SP 7.000.477-5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO

Autorizo a realização do procedimento licitatório, conforme indicado no Termo de Referência, constante nos autos do processo licitatório, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de açúcar e adoçante, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I do Edital de Licitação.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Processo: 1441003 000076/2023

FUNDAMENTO ESTA DECISÃO:

Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº.14.167/2002, Decreto Estadual nº48.012/2020, Resolução DPMG nº 1.074/2022 e demais legislações aplicadas ao caso.

O procedimento licitatório, em especial, a modalidade pregão tem o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, segundo a observância dos princípios que regem a licitação, com realce para o princípio constitucional da isonomia e os princípios básicos da impessoalidade, da igualdade, da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório da licitação, ao do julgamento objetivo e, aqueles afetos à modalidade de pregão.

O Termo de Referência, a composição de custos/orçamentos e os critérios de aceitação das propostas constam no processo.

A despesa será acobertada por dotação específica do Orçamento Anual da Defensoria Pública neste exercício juntamente com o orçamentário e financeiro disponibilizado, tendo sido autorizadas pelo Ordenador de Despesas em sintonia com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/1993 com suas alterações, na LC 101/00 e priorizada de acordo com a LOA 24.272/2023.

O Pregão Eletrônico será realizado por um dos Pregoeiros e pela Comissão Permanente de licitação de que se trata a Resolução DPMG nº 1.074/2022 para adoção das medidas legais com vistas à realização desta licitação.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke, Assessora**, em 06/07/2023, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral**, em 07/07/2023, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0123061** e o código CRC **BF6AEF75**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo: 1441003 00076/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Fornecimento de Bens com entrega PARCELADA

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de disputa: ABERTO/FECHADO

Licitação exclusiva para ME, EPP e equiparados para os benefícios do Decreto Estadual nº47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006.

OBJETO: Aquisição de açúcar e adoçante, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, retirou Edital de Pregão Eletrônico n.º _____ e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: _____ aos ____/____/____.

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL/DEFENSORIA PÚBLICA PELO PELO E-MAIL: compras@defensoria.mg.def.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ÍNDICE

01. PREÂMBULO	03
02. DO OBJETO	04
03. DO PEDIDO DE ESCLARESC. E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	04
04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	05
05. DO CREDENCIAMENTO	07
06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..	09
07. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
08. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO	12
09. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA	17
10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO	19
11. DOS RECURSOS	22
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	23
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	23
14. DA CONTRATAÇÃO.....	24
15. DA SUBCONTRATAÇÃO	24
16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO.....	24
17. DO PAGAMENTO	24
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	26
19. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD.....	28
20. DISPOSIÇÕES GERAIS	29
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	31
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	43
ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÃO.....	45
ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL.....	48



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 00076/2023

1. PREÂMBULO

A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Guajajaras nº 1.707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-099, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº **1441003 00076/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico**, do **tipo menor preço, no modo de disputa aberto/fechado**, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, para a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de açúcar e adoçante, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I deste Edital.

Este Pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, pelo Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, Decreto Estadual nº 47.524 de 06 de novembro de 2018, Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020 e subsidiariamente pela nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1.1. O Pregão será realizado por um dos pregoeiros e pela equipe de apoio, ambos designados pela Resolução DPMG nº. 1074, de 22 de agosto de 2022.

1.2. A abertura da Sessão de Pregão terá início no **21 de julho de 2023, às 10:00 horas**.

1.3. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.4. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de açúcar e adoçante, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail compras@defensoria.mg.def.br, observado o prazo previsto no item 3.1.

3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais a indisponibilidade do sistema.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**

3.8. **As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.**

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

4.1.1. A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como beneficiários



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e I do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR as empresas que:

4.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

4.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, I, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.8. Empresas reunidas em consórcio.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento(s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XI do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:

4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

4.7.2. que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXX I, da Constituição;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no *site* www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira à Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

5.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

cadastro da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

6.1.1.1 Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser assinados **preferencialmente** eletronicamente.

6.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei/>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail compras@defensoria.mg.def.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo [Portal de Compras](#).

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

6.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº123/2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload sua proposta comercial, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Modelo;

7.1.4. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I - Termo de Referência;

7.1.5. Devem ser anexadas informações para a avaliação da proposta inicial constante de prospecto, folder, catálogo, ficha para todos os lotes deste edital

7.1.5.1. Caso o Edital de Licitação determine a apresentação de “Amostras”, os documentos previstos nos subitens 7.1.4 e 7.1.5 serão de entrega facultativa aos Licitantes.

7.1.6. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.3.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.

7.4.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

7.4.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

7.4.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 7.4. e 7.4.1.

7.4.4. O disposto nos subitens 7.4. e 7.4.1. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7.4.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 7.4.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

8.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo: valor total do lote.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$10,00 (dez reais) para todos os lotes.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.10. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

8.12. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Do empate ficto

8.19.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

8.19.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Do empate real

8.20.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.20.2.1. no país;

8.20.2.2. por empresas brasileiras;

8.20.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.20.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (dois) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.23. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora

8.23.1. O critério de julgamento será o de **MENOR LANCE**, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.23.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

8.23.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.23.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.23.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.23.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.23.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.23.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.23.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.23.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.23.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.24.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.23.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

9.1. Será exigido o envio de amostras para os LOTES 1 e 2.

9.1.1. Os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar (menor preço) deverão enviar/despachar as amostras dos produtos ofertados em até 05 (cinco) dias corridos (com a devida comprovação), contados a partir da solicitação do pregoeiro.

9.2. As amostras referentes aos LOTES 1 e 2 deverão ser entregues na Diretoria de Compras e Contratos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Rua Bernardo Guimarães, nº 2731, 2º Andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.140-082

9.3. Deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da empresa, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências, precauções.

9.3.1. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 dias após a homologação do procedimento licitatório.

9.3.2. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4. Referente aos lotes 1 e 2: As amostras apresentadas pelos licitantes deverão ser de lotes comerciais, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostra.

9.4.1. Serão desclassificadas as propostas dos licitantes que tiverem as amostras rejeitadas ou não a entregarem no prazo estabelecido.

9.4.3. A entrega das amostras é de inteira responsabilidade dos licitantes, não podendo a Administração Pública responder por quaisquer extravios ou fatos de terceiros. Será realizada a comparação entre as amostras apresentadas pelos licitantes e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.

9.4.4. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais mandatórias do objeto desta licitação.

9.4.5. Caso haja REPROVAÇÃO do produto apresentado como amostra pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço), o licitante classificado em segundo lugar será oportunamente convocado para apresentação de amostra do produto ofertado, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, e assim sucessivamente, até que seja selecionado produto com amostra aprovada.

9.4.5.1. As amostras reprovadas deverão ser RETIRADAS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação da Diretoria de Compras e Contratos.

9.4.5.2. Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

9.5. O direito de interpor recurso e exercitar o contraditório e a ampla defesa frente ao laudo ou parecer que concluir pela desconformidade da amostra ao objeto da licitação será assegurado, devendo ser realizado no momento da fase recursal, do pregão eletrônico.

9.6. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já tenham usado o produto, além da análise de prospecto ou catálogo do material.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.7. Considerar-se-á fraude, a adulteração de qualquer ordem ou natureza praticada na classificação, na certificação, na produção, no acondicionamento e embalagem, transporte e distribuição, bem como em quaisquer documentos de qualidade do produto.

10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CAGEF;

b) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

c) CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalconpras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.7. Habilitação Jurídica

10.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

III - Modelos de Declarações.

10.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

10.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

10.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda-CNPJ;

10.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

10.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

10.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9. Qualificação Econômico-Financeira

10.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

10.10. Qualificação Técnica

10.10.1. Não se aplica.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail compras@defensoria.mg.def.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 11.1.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos
Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br
Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Para o LOTES 01 e 02, encerrado o procedimento licitatório após a aceitação da proposta, o representante legal do licitante detentor da melhor proposta será convocado para firmar o termo de Contrato.

14.1.1. A contratada deverá manter durante a execução do contrato deverá manter as mesmas condições de habilitação e da proposta vencedora.

14.1.2. No caso de o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar o documento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.1.3. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não se aplica.

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia financeira para o presente certame.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira -

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos
Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br
Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

17.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

17.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

17.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

17.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

17.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

17.1.6. A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas Notas Fiscais, que não estiverem previstos neste Instrumento.

17.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

17.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito;

18.1.2. Multa de até;

18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

18.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

18.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 a 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. As sanções dispostas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.10. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

19.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

19.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

19.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

19.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

19.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

19.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

19.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

19.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

19.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

19.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

19.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

19.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

19.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

20.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.7. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

20.8. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br. -

Belo Horizonte, 07 de julho de 2023.

Bárbara de Araújo Meireles

Pregoeira



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 00076/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto a aquisição de açúcar e adoçante, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD
1	AÇÚCAR	1.800	PCT 5KG	1669036
2	ADOCANTE	400	FRASCO 100ML	322482

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE	DESCRIÇÃO
1	AÇÚCAR tipo cristal branco, apresentação em embalagem 5kg.
2	ADOCANTE, ciclamato sódio, sacarina sódica, acessulfame k, apresentação líquida em frasco de 100mL.

2.1. Os rótulos dos itens (**LOTE 1 e 2**) devem estar de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências, precauções.

3. DO LOTE:

3.1. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

A participação nos **LOTES 01 e 02**, do presente Termo de Referência, será exclusivo a licitantes enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e cooperativas, conforme o disposto



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no art. 17, da Lei Estadual 20.826/2013, no art. 6º, do Decreto 44.630/2007 e o art. 3º, da Resolução SEPLAG Nº 58/2007.

4. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

4.1. Justifica-se a aquisição dos materiais de consumo, para reposição do estoque no Almoxarifado Central e atendimento e comarcas estabelecidas na região metropolitana, interior e Distrito Federal. Para subsidiar o quantitativo desta nova contratação foi considerado o consumo de maio2022/maio2023, conforme quadro abaixo, abertura de novas Unidades Administrativas na Capital, Comarcas no Interior e ingresso de novos servidores, estagiários e terceirizados, visando o abastecimento do Almoxarifado da Defensoria durante o período de 12 (doze) meses. Ressaltamos, que a contratação anterior, contrato nº 9344941/2022, devido ao aumento da demanda conforme mencionado anteriormente não suportou o quantitativo inicial ora contratado, sendo necessário a celebração de um Termo Aditivo de acréscimo de mais 220 pacotes de açúcar e de 100 frascos de adoçante para suportar as demandas até agosto/2023, aumento este que ainda não corresponde as necessidades de atendimento das unidades administrativas da DPMG, o que nos levou nesta nova contratação a aumentar o percentual de quantitativo em aproximadamente 33% (trinta e três por cento) para assim atender com qualidade e eficiência as unidades hoje existentes, bem como, as futuras unidades e ingressos de novos servidores.

Descrição	Consumo Mensal												Consumo Total (a)
	2022							2023					
	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV/ DEZ*	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	
Açúcar cristal	94	108	115	95	161	100	186	88	74	152	53	131	1.357
Adoçante	0*	0*	0*	0*	51	35	104	22	38	9	3	47	309

*Destacamos ainda, no mapa supracitado o consumo nos meses maio, junho, julho e agosto de 2022 zerado, diante da falta de estoque.

5. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

5.1. Conforme disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 48.012/2020, a aquisição de bens e de serviços comuns será precedida, obrigatoriamente, de licitação pública na modalidade de pregão, preferencialmente eletrônico, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.167/2002.

5.2. O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, de acordo



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

7.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os equipamentos de forma independente.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Não se aplica.

9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

9.1. Das amostras:

9.1.1. Será exigido o envio de amostras para os **LOTES 1 e 2**.

9.1.2. Os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar (menor preço) deverão enviar/despachar as amostras dos produtos ofertados em até 05 (cinco) dias corridos (com a devida comprovação), contados a partir da solicitação do pregoeiro.

9.2. As amostras referentes aos **LOTES 1 e 2** deverão ser entregues na Diretoria de Compras e Contratos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Rua Bernardo Guimarães, nº 2731, 2º Andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.140-082

9.3. Deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome da empresa, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências, precauções.

9.3.1. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 dias após a homologação do procedimento licitatório.

9.3.2. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.

9.4. Referente aos lotes 1 e 2: As amostras apresentadas pelos licitantes deverão ser de lotes comerciais, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostra.

9.4.1. Serão desclassificadas as propostas dos licitantes que tiverem as amostras rejeitadas ou não a entregarem no prazo estabelecido.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4.3 A entrega das amostras é de inteira responsabilidade dos licitantes, não podendo a Administração Pública responder por quaisquer extravios ou fatos de terceiros. Será realizada a comparação entre as amostras apresentadas pelos licitantes e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta licitação.

9.4.4 Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais mandatórias do objeto desta licitação.

9.4.5. Caso haja REPROVAÇÃO do produto apresentado como amostra pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço), o licitante classificado em segundo lugar será oportunamente convocado para apresentação de amostra do produto ofertado, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, e assim sucessivamente, até que seja selecionado produto com amostra aprovada.

9.4.5.1. As amostras reprovadas deverão ser RETIRADAS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação da Diretoria de Compras e Contratos.

9.4.5.2. Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

9.5. O direito de interpor recurso e exercitar o contraditório e a ampla defesa frente ao laudo ou parecer que concluir pela desconformidade da amostra ao objeto da licitação será assegurado, devendo ser realizado no momento da fase recursal, do pregão eletrônico.

9.6. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já tenham usado o produto, além da análise de prospecto ou catálogo do material.

9.7. Considerar-se-á fraude, a adulteração de qualquer ordem ou natureza praticada na classificação, na certificação, na produção, no acondicionamento e embalagem, transporte e distribuição, bem como em quaisquer documentos de qualidade do produto.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. PRAZO DE ENTREGA:

10.1.1. A entrega far-se-á de acordo com a quantidade solicitada pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

10.1.2. O prazo será de até 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da “Autorização de Fornecimento” ou documento equivalente a ser feita pelo Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais diretamente à CONTRATADA, obedecendo-se o seguinte:

*Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Diretoria de Compras e Contratos
Tel. (31) 2522.8733 – e-mail: contratos@defensoria.mg.gov.br
Rua Bernardo Guimarães, 2731 – 2º andar - Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30.140.085*



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- LOTE 1: Do total de 1.800 (mil e oitocentos) pacotes de 5kg, a DPMG fará pedidos conforme sua necessidade e conveniência, sendo que cada pedido será de no mínimo 200 (duzentos) pacotes de 5kg.

- LOTE 2: Do total de 400 (quinhentos) frascos de 100mL, a DPMG fará pedidos conforme sua necessidade e conveniência, sendo que cada pedido será de no mínimo 50 (cinquenta) frascos de 100ml.

10.1.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

10.2. Por acordo entre as partes, o produto poderá ser entregue parceladamente observando o prazo máximo citado no item 10.1.2, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega da totalidade da Autorização do Fornecimento “A.F.”.

10.3. Os produtos deverão ser industrializados e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de modo a permitir completa segurança.

10.2. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

10.2.1. O local de entrega será no Almoxarifado Central da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, situado na Avenida Três, nº 311, Condomínio Parque Norte, Bairro Morro Alto, Vespasiano/MG, de 09:00 às 16:00hs, próximo à Cidade Administrativa do Governo do Estado de Minas Gerais.

10.2.2. A entrega deverá ser agendada junto ao Escritório do Almoxarifado Central da Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado, por meio da linha telefônica (31) 98312-6369.

10.2.3. A validade da proposta deverá ser no mínimo de 30 (trinta) dias.

10.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

10.3.1. O material, objeto deste Termo, será recebido:

10.3.2. Provisoriamente, pela Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado para posterior comprovação de sua quantidade, qualidade e conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3.3. Definitivamente, pela Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado após comprovação do pleno atendimento às condições deste Termo de Referência e de sua consequente aceitação, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante assinatura em Nota Fiscal e/ou confirmação via e- mail eletrônico.

10.3.3.1. A Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com as condições dispostas neste Termo.

10.3.3.2. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança do material por ela fornecido à DEFENSORIA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

11. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

11.1. Não se aplica.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente.

13. DO CONTRATO:

13.3. Para o **LOTES 01 e 02**, encerrado o procedimento licitatório após a aceitação da proposta, o representante legal do licitante detentor da melhor proposta será convocado para firmar o termo de Contrato.

13.3.1. A contratada deverá manter durante a execução do contrato deverá manter as mesmas condições de habilitação e da proposta vencedora.

13.3.2. No caso de o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar o documento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.3.3. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

14.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, como representante da Administração.

14.1.1. Para a presente contratação será designado a servidor Emerson Varela Delgado – MASP: 7.000.137-5, como Gestor.

14.1.2. Será designado o servidor Alexis Leandro de Freitas, MASP: 7.000.327-2, como fiscal.

14.2. Caberá ao gestor:

a) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;

- b) Atestar a entrega do fornecimento contratado no documento fiscal correspondente;
- c) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento, se não abordadas no Termo de Referência;
- d) Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento licitado, sempre que a medida for considerada necessária.

14.3. Caberá ao fiscal:

- a) Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação ao fornecimento do contrato.

14.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

14.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

14.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

14.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

14.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

15. DA GARANTIA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1. Para os LOTES 1 e 2: Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) e (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. A garantia iniciará a partir do recebimento definitivo pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado, exceto para os serviços de entrega. Caso os serviços de entrega, seja, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes do mencionado fornecimento.

17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

17.1.DA CONTRATADA:

17.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

17.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

17.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

17.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

17.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

17.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

17.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

17.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

17.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representa-lo na execução do objeto contratado.

17.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

17.2. DA CONTRATANTE:

17.2.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

17.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

17.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

17.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

17.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

17.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

17.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

17.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito.

18.1.2. Multa de até:

18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado.

18.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

18.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas.

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 a 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto.

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo.

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 47.217,44** (quarenta e sete mil e duzentos e dezessete



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

reais e quarenta e quatro centavos), conforme estimativa de preços a seguir:

Itens	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
Açúcar	1.800	23,5060	42.310,80
Adoçante	400	12,2666	4.906,64

Belo Horizonte, 19 de junho de 2023.

ALEXIS LEANDRO DE FREITAS
DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 00076/2023

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1441003 00076/2023 (preenchida em papel timbrado do proponente)	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço / Telefone:	
Nome do Representante Legal:	
C.I e CPF do Representante Legal:	

LOTE 01						
Item	Descrição	Quant.	Unid. de Fornec.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	AÇÚCAR tipo cristal branco	1.800	Pct 5kg			
VALOR GLOBAL				R\$		
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				60 (SESSENTA) DIAS		
GARANTIA DO SERVIÇO				90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ACEITAÇÃO FINAL.		
DATA:						
ASSINATURA:						



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 02						
Item	Descrição	Quant.	Unid. de Fornec.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	ADOÇANTE, ciclamato sódio, sacarina sódica, acessulfame k, apresentação líquida em frasco de 100mL	1.800	Frasco 100ml			
VALOR GLOBAL				R\$		
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				60 (SESSENTA) DIAS		
GARANTIA DO SERVIÇO				90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ACEITAÇÃO FINAL.		
DATA:						
ASSINATURA:						



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 000076/2023

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ declara sob as penas da Lei que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Pregão Eletrônico nº 1441003 00076/2023, da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2023.

Identificação do Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE MENORES

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2023.

Identificação do Declarante

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2023.

Identificação do Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE
DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018 A _____, CNPJ nº.**

_____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que
cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como
_____, estando no rol descrito no item 4.3 deste edital, não
havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado
estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437,
de 2018.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2023.

Identificação do Declarante



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO

Processo: 1441003 00076/2023

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº xxxxxx/2023 CELEBRADO ENTRE DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E XXXXXX.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na Rua dos Guajajaras, nº. 1707, Bairro Barro Preto, CEP: 30.180-099, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.599.094/0001-80, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS, brasileira, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida na _____, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do processo licitatório n.º 1441003 00076/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Proposta Comercial respectiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da Lei Estadual nº. 14.167/2002, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, Decreto Estadual de nº. 48.012, de 22 de julho de 2020, Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e demais normas pertinentes, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de açúcar e adoçante, em conformidade com as especificações e condições do Anexo I, Edital do Pregão Eletrônico nº 1441003 00076/2023 e na proposta da CONTRATADA que, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$ XXXXX ().

2.2. A quantidade estimada para o fornecimento dos itens contratados durante o período de vigência do contrato são os descritos na tabela abaixo:

LOTE xx						
Item	Descrição	Quant.	Unid. de Fornec.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

2.3. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

3.1. **Local de entrega:** o local de entrega será no Almoxarifado Central da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, situado na Avenida Três, nº 311, Condomínio Parque Norte, Bairro Morro Alto, Vespasiano/MG, de 09:00 às 16:00hs, próximo à Cidade Administrativa do Governo do Estado de Minas Gerais.

3.1.1. A entrega deverá ser agendada junto Escritório do Almoxarifado Central da Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado, por meio das linhas telefônicas (31) 3621-7132 ou (31) 98312-6369.

3.2. **Prazo de entrega:** O prazo será de até 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da “Autorização de Fornecimento” ou documento equivalente a ser feita pelo Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais diretamente à CONTRATADA, obedecendo-se o seguinte:

- LOTE 1: Do total de 1.800 (mil e oitocentos) pacotes de 5kg, a DPMG fará pedidos conforme sua necessidade e conveniência, sendo que cada pedido será de no mínimo 200 (duzentos) pacotes de 5kg.
- LOTE 2: Do total de 400 (quinhentos) frascos de 100mL, a DPMG fará pedidos conforme sua



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

necessidade e conveniência, sendo que cada pedido será de no mínimo 50 (cinquenta) frascos de 100ml.

3.2.1. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

3.2.2. Por acordo entre as partes, o produto poderá ser entregue parceladamente observando o prazo máximo citado no item 10.1.2, anexo I do Edital de Licitação, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega da totalidade da Autorização do Fornecimento “A.F.”.

3.2.3. Os produtos deverão ser industrializados e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de modo a permitir completa segurança.

3.3. Condições de recebimento:

3.3.1. O material, objeto deste Termo, será recebido:

3.3.2. Provisoriamente, pela Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado para posterior comprovação de sua quantidade, qualidade e conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas no Contrato;

3.3.3. Definitivamente, pela Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado após comprovação do pleno atendimento às condições deste Termo de Referência e de sua consequente aceitação, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante assinatura em Nota Fiscal e/ou confirmação via e-mail eletrônico.

3.3.3.1. A Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com as condições dispostas neste Termo.

3.3.3.2. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança do material por ela fornecido à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

3.4. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado.

3.4.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

3.4.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

3.4.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

3.4.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

3.4.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

3.4.6. A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas Notas Fiscais, que não estiverem previstos neste Instrumento.

3.4.7 A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

3.4.8 Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. Para os LOTES 1 e 2: Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) e (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

4.2. A garantia iniciará a partir do recebimento definitivo pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

6.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

6.1.1. Para a presente contratação fica designado a servidor Emerson Varela Delgado – MASP: 7.000.137-5, como Gestor do Contrato.

6.1.2. Fica designado o servidor Alexis Leandro de Freitas, MASP: 7.000.327-2, como fiscal do contrato.

6.2. Caberá ao gestor do contrato:

- a) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento contratado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para correção;
- b) Atestar a entrega do fornecimento contratado no documento fiscal correspondente;
- c) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento, se não abordadas no Termo de Referência;
- d) Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento licitado, sempre que a medida for considerada necessária.

6.3. Caberá ao fiscal do contrato:

- a) Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA, em relação ao fornecimento do contrato.

6.4. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

6.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

6.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

7.1.2. Emitir faturas nos valores pactuados, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

7.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

7.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o item em que se verificar defeito ou incorreção resultante da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

7.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

7.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do material, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento do material.

7.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

legislação em vigor e na forma exigida no termo de referência.

7.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Termo de Referência.

7.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto do Termo de Referência.

7.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representa-lo na execução do objeto contratado.

7.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto do Termo de Referência.

7.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte o item entregue, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

7.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

7.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

7.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do material em que se verificar vício, defeito ou incorreção.

7.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

7.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

7.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº: **1441.03.092.726.4150.0001.339030.08.0.10.1**, da Lei orçamentária nº 24.272/2023.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento total ou parcial do contrato caracteriza descumprimento das obrigações assumidas e permite a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

9.1.1. Advertência por escrito.

9.1.2. Multa de até:

9.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado.

9.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

9.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas.

9.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3, 9.1.4 e 9.1.5.

9.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

9.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.7. As sanções relacionadas nos itens **9.1.3** a **9.1.5** serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

9.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

9.8.1. Retardarem a execução do objeto.

9.8.2. Comportar-se de modo inidôneo.

9.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, combinado com o art. 78 da mesma Lei.

Parágrafo Primeiro – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, previsto no art. 77 da lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE publicará este Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, em forma resumida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

13.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

13.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

13.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

13.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

13.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

13.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

13.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

13.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

13.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

13.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

13.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

14.1. Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

15.2. A execução deste contrato em todas suas cláusulas e os casos omissos, será regida em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 13.994/01 e pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas alterações posteriores.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



Ata de pregão-

Órgão ou entidade: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Ata nº 1 da sessão do Pregão eletrônico - Processo de compras nº 1441003 000076/2023.

Às 10:07:44 horas, do dia 21 de Julho de 2023, reuniram-se no site www.compras.mg.gov.br, o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão para aquisição de Açúcar e Adoçante.

O Pregoeiro conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; na Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002; no Decreto Estadual nº 46.311, de setembro de 2013; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no edital do referido pregão e anexos.

Resultado da sessão pública

Fornecedores participantes

Porte da empresa	Fornecedor	Representante	Foi credenciado
Pequena	45.954.182/0001-78 - J. A. SILVA MARTINS COMERCIO LTDA	JENIFFER APARECIDA SILVA MARTINS	Sim
Micro	21.016.690/0001-47 - CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	CRISTIANO DIAS COBRA	Sim
Micro	35.322.200/0001-45 - FABIANA D. CARVALHO LTDA.	FABIANA DIAS CARVALHO	Sim
Micro	09.583.388/0001-75 - RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA -ME	RAISSA APARECIDA MIRANDA LOBO	Sim
Micro	31.743.464/0001-11 - COMERCIAL SEGURANCA LTDA	REGINALDO PEREIRA DE SOUSA	Sim

Lote: 1

Descrição:

Açúcar

Regra de participação: Exclusiva para ME/EPP

Situação: Adjudicado

Adjudicado pelo(a):

Pregoeiro

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

Código do item: 001669036

Tipo: Material

Especificação do item:

ACUCAR TIPO: CRISTAL BRANCO; APRESENTACAO: EMBALAGEM 5 KG;

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: PACOTES

Quantidade: 1800

Propostas:**Fornecedor:**

09.583.388/0001-75 - RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA -ME

Identificação do fornecedor: F000195**Situação da proposta:** Classificada**Valor total:** R\$ 44.820,00**Nº do item no lote:** 1**Nº do item no processo:** 1**Código do item:** 001669036**Tipo:** Material**Especificação do item:**

ACUCAR TIPO: CRISTAL BRANCO; APRESENTACAO: EMBALAGEM 5 KG;

Similar: Não**Unidade de aquisição/fornecimento:** PACOTES**Marca:** LAÇUCAR**Modelo:** pct 5 kg**Quantidade:** 1800,00**Valor unitário:** R\$ 24,9000**Valor total:** R\$ 44.820,00**Fornecedor:**

21.016.690/0001-47 - CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

Identificação do fornecedor: F000129**Situação da proposta:** Classificada**Valor total:** R\$ 42.282,00**Nº do item no lote:** 1**Nº do item no processo:** 1**Código do item:** 001669036**Tipo:** Material**Especificação do item:**

ACUCAR TIPO: CRISTAL BRANCO; APRESENTACAO: EMBALAGEM 5 KG;

Similar: Não**Unidade de aquisição/fornecimento:** PACOTES**Marca:** PURO DOCE**Modelo:** PURO DOCE**Quantidade:** 1800,00**Valor unitário:** R\$ 23,4900**Valor total:** R\$ 42.282,00**Fornecedor:**

31.743.464/0001-11 - COMERCIAL SEGURANCA LTDA

Identificação do fornecedor: F000131**Situação da proposta:** Classificada**Valor total:** R\$ 54.000,00**Nº do item no lote:** 1**Nº do item no processo:** 1**Código do item:** 001669036**Tipo:** Material**Especificação do item:**

ACUCAR TIPO: CRISTAL BRANCO; APRESENTACAO: EMBALAGEM 5 KG;

Similar: Não**Unidade de aquisição/fornecimento:** PACOTES**Marca:** DELTA**Modelo:** 5KG

Quantidade: 1800,00

Valor unitário: R\$ 30,0000

Valor total: R\$ 54.000,00

Fornecedor:

35.322.200/0001-45 - FABIANA D. CARVALHO LTDA.

Identificação do fornecedor: F000188

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 42.310,80

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

Código do item: 001669036

Tipo: Material

Especificação do item:

ACUCAR TIPO: CRISTAL BRANCO; APRESENTACAO: EMBALAGEM 5 KG;

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: PACOTES

Marca: Laçucar

Modelo: 5kg

Quantidade: 1800,00

Valor unitário: R\$ 23,5060

Valor total: R\$ 42.310,80

Fornecedor:

45.954.182/0001-78 - J. A. SILVA MARTINS COMERCIO LTDA

Identificação do fornecedor: F000161

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 41.400,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

Código do item: 001669036

Tipo: Material

Especificação do item:

ACUCAR TIPO: CRISTAL BRANCO; APRESENTACAO: EMBALAGEM 5 KG;

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: PACOTES

Marca: Nutrisçucar

Modelo: Cristal

Quantidade: 1800,00

Valor unitário: R\$ 23,0000

Valor total: R\$ 41.400,00

Lances:

Data / hora	Fornecedor	Valor Total (R\$)	Foi excluído pelo pregoeiro?
21/07/2023 10:34:22	45.954.182/0001-78 - J. A. SILVA MARTINS COMERCIO LTDA	R\$ 37.800,00	Não
21/07/2023 10:33:38	35.322.200/0001-45 - FABIANA D. CARVALHO LTDA.	R\$ 37.990,00	Não
21/07/2023 10:31:08	09.583.388/0001-75 - RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA -ME	R\$ 38.430,00	Não
21/07/2023 10:30:18	21.016.690/0001-47 - CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 36.702,00	Não
21/07/2023 10:28:05	35.322.200/0001-45 - FABIANA D. CARVALHO LTDA.	R\$ 40.280,00	Não

Data / hora	Fornecedor	Valor Total (R\$)	Foi excluído pelo pregoeiro?
21/07/2023 10:28:05	09.583.388/0001-75 - RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA -ME	R\$ 40.290,00	Não
21/07/2023 10:27:45	35.322.200/0001-45 - FABIANA D. CARVALHO LTDA.	R\$ 40.310,00	Não
21/07/2023 10:27:45	09.583.388/0001-75 - RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA -ME	R\$ 40.320,00	Não
21/07/2023 10:27:33	35.322.200/0001-45 - FABIANA D. CARVALHO LTDA.	R\$ 40.480,00	Não
21/07/2023 10:27:33	09.583.388/0001-75 - RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA -ME	R\$ 40.490,00	Não
21/07/2023 10:27:26	35.322.200/0001-45 - FABIANA D. CARVALHO LTDA.	R\$ 40.500,00	Não
21/07/2023 10:27:26	09.583.388/0001-75 - RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA -ME	R\$ 40.510,00	Não
21/07/2023 10:27:13	35.322.200/0001-45 - FABIANA D. CARVALHO LTDA.	R\$ 40.540,00	Não
21/07/2023 10:27:13	09.583.388/0001-75 - RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA -ME	R\$ 40.550,00	Não
21/07/2023 10:27:07	35.322.200/0001-45 - FABIANA D. CARVALHO LTDA.	R\$ 40.640,00	Não
21/07/2023 10:27:02	09.583.388/0001-75 - RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA -ME	R\$ 40.650,00	Não
21/07/2023 10:27:01	35.322.200/0001-45 - FABIANA D. CARVALHO LTDA.	R\$ 40.670,00	Não
21/07/2023 10:27:00	45.954.182/0001-78 - J. A. SILVA MARTINS COMERCIO LTDA	R\$ 40.680,00	Não
21/07/2023 10:26:49	35.322.200/0001-45 - FABIANA D. CARVALHO LTDA.	R\$ 40.690,00	Não
21/07/2023 10:26:49	09.583.388/0001-75 - RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA -ME	R\$ 40.700,00	Não
21/07/2023 10:26:06	35.322.200/0001-45 - FABIANA D. CARVALHO LTDA.	R\$ 40.760,00	Não
21/07/2023 10:26:05	45.954.182/0001-78 - J. A. SILVA MARTINS COMERCIO LTDA	R\$ 40.770,00	Não
21/07/2023 10:25:17	35.322.200/0001-45 - FABIANA D. CARVALHO LTDA.	R\$ 40.790,00	Não
21/07/2023 10:25:17	09.583.388/0001-75 - RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA -ME	R\$ 40.800,00	Não
21/07/2023 10:25:08	45.954.182/0001-78 - J. A. SILVA MARTINS COMERCIO LTDA	R\$ 40.950,00	Não
21/07/2023 10:25:02	35.322.200/0001-45 - FABIANA D. CARVALHO LTDA.	R\$ 40.840,00	Não
21/07/2023 10:25:02	09.583.388/0001-75 - RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA -ME	R\$ 40.850,00	Não
21/07/2023 10:24:54	35.322.200/0001-45 - FABIANA D. CARVALHO LTDA.	R\$ 40.990,00	Não
21/07/2023 10:24:54	09.583.388/0001-75 - RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA -ME	R\$ 41.000,00	Não
21/07/2023 10:23:57	35.322.200/0001-45 - FABIANA D. CARVALHO LTDA.	R\$ 41.010,00	Não

Data / hora	Fornecedor	Valor Total (R\$)	Foi excluído pelo pregoeiro?
21/07/2023 10:23:57	09.583.388/0001-75 - RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA -ME	R\$ 41.020,00	Não
21/07/2023 10:23:02	35.322.200/0001-45 - FABIANA D. CARVALHO LTDA.	R\$ 41.090,00	Não
21/07/2023 10:23:02	09.583.388/0001-75 - RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA -ME	R\$ 41.100,00	Não
21/07/2023 10:21:15	35.322.200/0001-45 - FABIANA D. CARVALHO LTDA.	R\$ 41.190,00	Não
21/07/2023 10:21:15	09.583.388/0001-75 - RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA -ME	R\$ 41.200,00	Não
21/07/2023 10:20:24	35.322.200/0001-45 - FABIANA D. CARVALHO LTDA.	R\$ 41.240,00	Não
21/07/2023 10:20:23	09.583.388/0001-75 - RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA -ME	R\$ 41.250,00	Não
21/07/2023 10:19:55	35.322.200/0001-45 - FABIANA D. CARVALHO LTDA.	R\$ 41.290,00	Não
21/07/2023 10:19:55	09.583.388/0001-75 - RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA -ME	R\$ 41.300,00	Não
21/07/2023 10:18:54	35.322.200/0001-45 - FABIANA D. CARVALHO LTDA.	R\$ 41.340,00	Não
21/07/2023 10:18:54	09.583.388/0001-75 - RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA -ME	R\$ 41.350,00	Não
21/07/2023 10:10:31	35.322.200/0001-45 - FABIANA D. CARVALHO LTDA.	R\$ 41.390,00	Não

Aceitação de proposta

Data / hora	Evento
21/07/2023 11:28:20	A proposta do fornecedor 21.016.690/0001-47 - CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA foi aceita, pelo valor total de R\$ 36.702,00.

Habilitação de fornecedor

Data / hora	Evento
27/07/2023 14:13:30	O fornecedor CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA foi habilitado, de acordo com as exigências do edital.

Intenção de recurso

Data / hora	Evento
-	Concedido o prazo de manifestação de intenção de recurso, conforme preconiza o artigo 44 do Decreto nº 48.012/2020, nenhum licitante manifestou a intenção de interpor recurso.

Suspensões e reativações do lote

Data / hora	Evento
-------------	--------

Data / hora	Evento
21/07/23 11:42	Suspensão Motivo: Prazo para recebimento e análise de amostra Data e hora prevista para reativação: 27/07/2023 14:00
27/07/23 14:12	Reativação

Lote: 2

Descrição:

Adoçante

Regra de participação: Exclusiva para ME/EPP

Situação: Adjudicado

Adjudicado pelo(a):

Pregoeiro

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 2

Código do item: 000322482

Tipo: Material

Especificação do item:

ADOCANTE - IDENTIFICACAO: CICLAMATO SODIO, SACARINA SODICA, ACESSULFAME K;
APRESENTACAO: LIQUIDO;

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: FRASCO 100,00 MILILITRO

Quantidade: 400

Propostas:

Fornecedor:

09.583.388/0001-75 - RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA -ME

Identificação do fornecedor: F000287

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 5.960,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 2

Código do item: 000322482

Tipo: Material

Especificação do item:

ADOCANTE - IDENTIFICACAO: CICLAMATO SODIO, SACARINA SODICA, ACESSULFAME K;
APRESENTACAO: LIQUIDO;

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: FRASCO 100,00 MILILITRO

Marca: Wolf's

Modelo: Fr 100 ml

Quantidade: 400,00

Valor unitário: R\$ 14,9000

Valor total: R\$ 5.960,00

Fornecedor:

35.322.200/0001-45 - FABIANA D. CARVALHO LTDA.

Identificação do fornecedor: F000215

Situação da proposta: Classificada

Valor total: R\$ 4.906,64

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 2

Código do item: 000322482

Tipo: Material

Especificação do item:

ADOCANTE - IDENTIFICACAO: CICLAMATO SODIO, SACARINA SODICA, ACESSULFAME K; APRESENTACAO: LIQUIDO;

Similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: FRASCO 100,00 MILILITRO

Marca: Assugrin

Modelo: frasco 100ml

Quantidade: 400,00

Valor unitário: R\$ 12,2666

Valor total: R\$ 4.906,64

Lances:

Data / hora	Fornecedor	Valor Total (R\$)	Foi excluído pelo pregoeiro?
21/07/2023 10:54:50	35.322.200/0001-45 - FABIANA D. CARVALHO LTDA.	R\$ 3.650,00	Não
21/07/2023 10:52:52	09.583.388/0001-75 - RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA -ME	R\$ 4.396,00	Não
21/07/2023 10:49:03	35.322.200/0001-45 - FABIANA D. CARVALHO LTDA.	R\$ 4.490,00	Não
21/07/2023 10:49:03	09.583.388/0001-75 - RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA -ME	R\$ 4.500,00	Não
21/07/2023 10:44:18	35.322.200/0001-45 - FABIANA D. CARVALHO LTDA.	R\$ 4.590,00	Não
21/07/2023 10:44:18	09.583.388/0001-75 - RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA -ME	R\$ 4.600,00	Não
21/07/2023 10:38:36	35.322.200/0001-45 - FABIANA D. CARVALHO LTDA.	R\$ 4.690,00	Não
21/07/2023 10:38:36	09.583.388/0001-75 - RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA -ME	R\$ 4.700,00	Não
21/07/2023 10:38:26	35.322.200/0001-45 - FABIANA D. CARVALHO LTDA.	R\$ 4.790,00	Não
21/07/2023 10:38:25	09.583.388/0001-75 - RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA -ME	R\$ 4.800,00	Não
21/07/2023 10:38:10	35.322.200/0001-45 - FABIANA D. CARVALHO LTDA.	R\$ 4.840,00	Não
21/07/2023 10:38:10	09.583.388/0001-75 - RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA -ME	R\$ 4.850,00	Não

Aceitação de proposta

Data / hora	Evento
21/07/2023 11:16:46	A proposta do fornecedor 35.322.200/0001-45 - FABIANA D. CARVALHO LTDA. foi aceita, pelo valor total de R\$ 3.648,00.

Habilitação de fornecedor

Data / hora	Evento
27/07/2023 14:13:44	O fornecedor FABIANA D. CARVALHO LTDA. foi habilitado, de acordo com as exigências do edital.

Intenção de recurso

Data / hora	Evento
-	Concedido o prazo de manifestação de intenção de recurso, conforme preconiza o artigo 44 do Decreto nº 48.012/2020, nenhum licitante manifestou a intenção de interpor recurso.

Suspensões e reativações do lote

Data / hora	Evento
21/07/23 11:42	Suspensão Motivo: Prazo para recebimento e análise de amostra Data e hora prevista para reativação: 27/07/2023 14:00
27/07/23 14:12	Reativação

Mensagens de chat

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
27/07/2023 14:29:59	Pregoeiro	Todos	Sessão encerrada! Qualquer contato deverá ser feito por email ou telefone
27/07/2023 14:29:36	Portal de compras	2	O cadastramento de manifestações de intenção de recurso foi finalizado em 27/07/2023, às 14:29. Não houve intenção manifestada pelos fornecedores participantes do lote.
27/07/2023 14:29:36	Portal de compras	1	O cadastramento de manifestações de intenção de recurso foi finalizado em 27/07/2023, às 14:29. Não houve intenção manifestada pelos fornecedores participantes do lote.
27/07/2023 14:14:06	Pregoeiro	Todos	Prazo iniciado para manifestação de recurso
27/07/2023 14:13:50	Portal de compras	2	O lote foi habilitado para cadastramento de manifestações de intenção de recurso em 27/07/2023, às 14:13.
27/07/2023 14:13:50	Portal de compras	1	O lote foi habilitado para cadastramento de manifestações de intenção de recurso em 27/07/2023, às 14:13.
27/07/2023 14:13:44	Portal de compras	2	O fornecedor 35.322.200/0001-45 - FABIANA D. CARVALHO LTDA., cuja proposta foi aceita, foi habilitado para esse lote.
27/07/2023 14:13:30	Portal de compras	1	O fornecedor 21.016.690/0001-47 - CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, cuja proposta foi aceita, foi habilitado para esse lote.

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
27/07/2023 14:13:16	Pregoeiro	Todos	desta forma irei realizar a classificação das propostas
27/07/2023 14:13:06	Pregoeiro	Todos	Informo que as amostras foram aprovadas pela área demandante
27/07/2023 14:12:50	Pregoeiro	Todos	Boa tarde
27/07/2023 14:12:37	Portal de compras	Todos	O pregão 1441003 000076/2023 foi reativado.
21/07/2023 11:42:12	Portal de compras	Todos	O pregão 1441003 000076/2023 foi suspenso. O motivo informado foi: " Prazo para recebimento e análise de amostra ". O pregão deve ser reativado dia 27/07/2023 às 14:00 h.
21/07/2023 11:41:43	Pregoeiro	1	qualquer contato deve ser feito por email ou telefone
21/07/2023 11:41:16	Pregoeiro	1	Retornaremos na sessão no dia 27/07
21/07/2023 11:36:18	Pregoeiro	1	O prazo final para envio de amostra é o dia 26/07
21/07/2023 11:35:36	Pregoeiro	1	Prezado F129, conforme edital: Os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar (menor preço) deverão enviar/despachar as amostras dos produtos ofertados em até 05 (cinco) dias corridos (com a devida comprovação), contados a partir da solicitação do pregoeiro.
21/07/2023 11:28:20	Portal de compras	1	A proposta do fornecedor 21.016.690/0001-47 - CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA para esse lote foi aceita. O valor final da proposta foi 36.702,00.
21/07/2023 11:28:20	Portal de compras	1	A etapa de negociação foi concluída e por isso, o prazo para envio do arquivo de negociação da proposta foi finalizado para todos os fornecedores.
21/07/2023 11:23:13	Portal de compras	1	O fornecedor F000129 enviou o novo arquivo de proposta.
21/07/2023 11:16:46	Portal de compras	2	A proposta do fornecedor 35.322.200/0001-45 - FABIANA D. CARVALHO LTDA. para esse lote foi aceita. O valor final da proposta foi 3.648,00.
21/07/2023 11:16:46	Portal de compras	2	A etapa de negociação foi concluída e por isso, o prazo para envio do arquivo de negociação da proposta foi finalizado para todos os fornecedores.
21/07/2023 11:15:34	Pregoeiro	2	favor enviar a amostra dentro do prazo estabelecido
21/07/2023 11:15:18	Pregoeiro	2	Prezado F215, conforme edital: Os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar (menor preço) deverão enviar/despachar as amostras dos produtos ofertados em até 05 (cinco) dias corridos (com a devida comprovação), contados a partir da solicitação do pregoeiro.
21/07/2023 11:10:21	Portal de compras	2	O fornecedor F000215 enviou o novo arquivo de proposta.
21/07/2023 10:59:41	Pregoeiro	Todos	Prazo máximo de 2 horas
21/07/2023 10:57:16	Fornecedor F000129	1	qual o prazo de envio
21/07/2023 10:56:23	Portal de compras	2	Fornecedor F000215 favor acessar o lote 2 e enviar o novo arquivo de proposta.
21/07/2023 10:56:13	Portal de compras	1	Fornecedor F000129 favor acessar o lote 1 e enviar o novo arquivo de proposta.
21/07/2023 10:55:48	Portal de compras	2	Sessão de disputa fechada concluída para esse lote.

Data / hora	Remetente	Lote	Mensagem
21/07/2023 10:50:48	Portal de compras	2	A etapa de lances fechados foi iniciada. Os fornecedores F000215 e F000287 foram convocados para participação dessa etapa e terão 05 (cinco) minutos para envio de novo lance.
21/07/2023 10:50:42	Portal de compras	2	TEMPO RANDÔMICO concluído para esse lote. A sessão de lances está encerrada. A qualquer momento a etapa Fechada poderá ser iniciada.
21/07/2023 10:49:46	Portal de compras	2	TEMPO RANDÔMICO iniciado para esse lote.
21/07/2023 10:35:00	Pregoeiro	2	Vamos ao lote 2
21/07/2023 10:34:46	Portal de compras	2	A sessão de lances para esse lote foi iniciada.
21/07/2023 10:34:35	Portal de compras	1	Sessão de disputa fechada concluída para esse lote.
21/07/2023 10:29:35	Portal de compras	1	A etapa de lances fechados foi iniciada. Os fornecedores F000188, F000195, F000161 e F000129 foram convocados para participação dessa etapa e terão 05 (cinco) minutos para envio de novo lance.
21/07/2023 10:29:11	Portal de compras	1	TEMPO RANDÔMICO concluído para esse lote. A sessão de lances está encerrada. A qualquer momento a etapa Fechada poderá ser iniciada.
21/07/2023 10:25:22	Portal de compras	1	TEMPO RANDÔMICO iniciado para esse lote.
21/07/2023 10:10:22	Portal de compras	1	A sessão de lances para esse lote foi iniciada.
21/07/2023 10:08:08	Pregoeiro	Todos	Bom dia Srs. Fornecedores! Sou a Pregoeira Bárbara de Araújo Meireles, estamos iniciando a sessão deste certame em nome da Defensoria Pública de Minas Gerais. Agradecemos a todos pela participação e desejamos uma boa sorte.
21/07/2023 10:07:44	Portal de compras	Todos	A sessão do pregão foi iniciada.

Ocorrências relevantes

Atuações de pregoeiros durante a sessão do pregão

Data / hora	Pregoeiro anterior	Novo pregoeiro
21/07/2023 10:07:44	-	M1213889 - BARBARA ARAUJO MEIRELES

BARBARA ARAUJO MEIRELES - Pregoeiro Titular

REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS - Pregoeiro Suplente

Equipe de apoio

HENRIQUE CASTRO BOAVENTURA



Termo de conclusão do pregão

Órgão ou entidade:

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Pregão eletrônico - 1441003 000076/2023

Às 11:29:55 horas do dia 3 de Agosto de 2023, após constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. (a) RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS homologa e conclui o pregão para aquisição de Açúcar e Adoçante.

Resultado do pregão

Lote: 1

Descrição:

Açúcar

Situação: Homologado

Regra de participação: Exclusiva para ME/EPP

Adjudicado pelo(a):

Pregoeiro

Para:

21.016.690/0001-47 - CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

Valor total do lote: R\$ 36.702,00

Nº do item no lote: 1

Nº do item no processo: 1

Código do item: 001669036

Tipo: Material

Especificação do item:

ACUCAR CRISTAL BRANCO EMBALAGEM 5 KG 001669036

Possui similar: Não

Unidade de aquisição/fornecimento: PACOTES

Marca: PURO DOCE

Modelo: PURO DOCE

Quantidade: 1800

Valor unitário: R\$ 20,3900

Valor total: R\$ 36.702,00

Lote: 2

Descrição:

Adoçante

Situação: Homologado

Regra de participação: Exclusiva para ME/EPP

Adjudicado pelo(a):

Pregoeiro

Para:

35.322.200/0001-45 - FABIANA D. CARVALHO LTDA.

Valor total do lote: R\$ 3.648,00 *

Nº do item no lote: 1**Nº do item no processo: 2****Código do item:** 000322482**Tipo:** Material**Especificação do item:**

ADOCANTE - CICLAMATO SODIO, SACARINA SODICA, ACESSULFAME K LIQUIDO 000322482

Possui similar: Não**Unidade de aquisição/fornecimento:** FRASCO 100,00 MILILITRO**Marca:** Assugrin**Modelo:** frasco 100ml**Quantidade:** 400**Valor unitário:** R\$ 9,1200**Valor total:** R\$ 3.648,00**De um total de 2 lotes, foram obtidos:**

	Quantidade	Porcentagem (%)
Lotes adjudicados	2	100,00 %
Lotes desertos	0	0,00 %
Lotes fracassados	0	0,00 %
Lotes revogados	0	0,00 %
Lotes anulados	0	0,00 %
Lotes homologados (adjudicados, desertos, fracassados)	2	100,00 %

(*) Os valores indicados com esse símbolo indicam valores que foram negociados com o fornecedor após a conclusão da sessão de lances.

(°) Os valores indicados com esse símbolo indicam valores onde ocorreu a dedução do ICMS de acordo com a Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 4264, de 21 de outubro de 2010.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS